**PROJETO DE LEI Nº 033, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**CRIA O PROGRAMA CUIDAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES/RS, E INSTITUI A GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO REFERIDO PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º -** Fica criado o Programa Cuidar, no âmbito da Secretaria Municipal de saúde e Assistência Social do Município de Campos Borges/RS, o qual tem por finalidade primordial o cuidado com pacientes asmáticos e diabéticos do município.

**Art. 2º -** Fica criada a gratificação por exercício no Programa Cuidar, vantagem pecuniária a ser concedida ao(s) servidor (es) em exercício no Município de Campos Borges/RS, que somente será paga desde que realizem suas atividades, nas ações de assistência farmacêutica na atenção básica e seja responsável pelas farmácias das unidades de saúde municipais e Pronto(s) Atendimento(s) do município.A concessão da Gratificação ao programa Cuidar, paga mensalmente, será formalizada por meio de Portaria, emitida pela Prefeita Municipal, considerado o seguinte valor e cargo:

**I -**  R$ 1.000,00 (um mil reais) para o (s) servidor (es) ocupante do cargo de nível superior de Farmacêutico, dependendo da disponibilidade financeira e produtividade do servidor, devidamente aferida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**II -** Os valores constantes No Inciso I deste artigo poderão ser corrigidos anualmente por ato da Prefeita Municipal, condicionada à previa disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º -** A gratificação mencionada no artigo anterior será paga por intermédio de recursos no Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualificar-SUS) e será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais, e quando a servidora estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outros que condicionem o seu afastamento.

**Art.4º.** A Gratificação por Exercício no Programa Cuidar:

**I -** Terá pagamento mensal, junto com o salário-base, dele se destacando;

**II -** Nãose incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou licença, na forma da legislação;

**III -** Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

**Art. 5º.** Para os efeitos desta Lei, considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor publico pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

**Art. 6º.** As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portarias regulamentadoras do respectivo repasse financeiro.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 01 de agosto de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

 **Améris Rodrigues Lira Hartmann**

Secretária da Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

 Senhora Presidente

 Senhoras Vereadoras

 Senhores Vereadores

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei nº 033/2023, que CRIA O PROGRAMA CUIDAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES/RS, E INSTITUI A GRATIFICAÇÃO A SER PAGA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICO, EM VIRTUDE DO DESEMPENHO DE ATIVIDADES NO REFERIDO PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Asma é uma das doenças respiratórias crônicas mais comuns,** As principais características dessa doença pulmonar são dificuldade de respirar, chiado e aperto no peito, respiração curta e rápida. Os sintomas pioram à noite e nas primeiras horas da manhã ou em resposta à prática de exercícios físicos, à exposição a alérgenos, à poluição ambiental e a mudanças climáticas.

Já Diabetes é uma doença causada pela **produção insuficiente ou má absorção de insulina**, hormônio que regula a glicose no sangue e garante energia para o organismo. O diabetes pode causar o aumento da glicemia e as altas taxas podem levar a complicações no coração, nas artérias, nos olhos, nos rins e nos nervos. Em casos mais graves, o diabetes pode levar à morte.

Devido a essas doenças atingirem boa parte da população de nosso município é criado o presente programa, pois visa garantir a orientação do profissional de saúde terá todas as orientações relacionadas ao tratamento e à prevenção de crises no caso da asma, e tratamento e prevenção do diabetes, bem como entender os sintomas e sinais de agravamento das doenças.

Por outro lado, a presente propositura da criação de gratificação tem como objetivo regulamentar as verbas destinadas ao Município de Campos Borges/RS, através do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualificar-SUS) instituído pela Portaria nº 1.214 do Ministério da Saúde, de 13 de junho de 2012.

São essas, Sr.ª. Presidente, senhoras e senhores vereadores as justificativas do Projeto de Lei em anexo, e na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de elevada estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

 Campos Borges, 01 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeita Municipal